



Contribuições do Grupo Carta de Belém ao trabalho do GT Meio Ambiente da transição

1. A sociedade civil brasileira não tem pensamento hegemônico, ao contrário, é diversa, tem cores, culturas políticas, parte de processos históricos e experiências e propostas distintas. Então **restaurar e ampliar os meios de participação social na formulação da política socioambiental brasileira, fortalecendo a participação de povos e comunidades tradicionais nestes espaços**. Somos membros do Conselho de Participação Social da transição e seguramente esses elementos de transversalidade serão apontados.
2. Garantia da terra e território. É preciso democratizar o acesso à terra e ao território para camponeses, povos indígenas e comunidades tradicionais, garantindo seus direitos. Trata-se da solução mais efetiva para a redução de emissões de gases do efeito estufa, e para a política socioambiental em geral. Nesse sentido, **revogar iniciativas como o Programa Adote um Parque e o Programa Estruturação de Concessões de Parques Naturais**, que promovem a transformação da natureza e dos modos de vida em ativos financeiros, privatizando os bens comuns, gerando conflitos territoriais e violação dos direitos de populações tradicionais.
3. Garantia **dos modos de vida desde uma perspectiva nacional e latino-americana**, no qual temos construções valiosas a partir do **Buen Vivir (Bem Viver) e da justiça climática e da transição justa**.
4. Transversalidade: **fortalecer iniciativas agroecológicas**, que contribuem para a conservação da sociobiodiversidade, encurtamento dos circuitos de comercialização e a soberania alimentar, **revertendo os desmontes na políticas voltadas à agricultura familiar**, como o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Política Nacional de Agroecologia e produção Orgânica (PNAPO) e a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio).
5. **Reafirmar o meio ambiente como bem comum**. Garantir que funções sistêmicas não possam ser apropriadas privadamente e alienadas como qualquer outra mercadoria (art. 225, CF), reafirmando o regime dos bens comuns sobre o meio ambiente.
6. **Revogar o Decreto nº 11.075/2022**, que estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas, institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa e altera o Decreto nº 11.003, de 21 de março de 2022. Por trazer procedimentos vazios relativos aos planos setoriais, incompatíveis com a transparência necessária e devido ao desmonte de políticas fundamentais para a implementação de planos setoriais de mitigação. O Sistema Nacional vai no mesmo caminho, e com várias fragilidades em matéria tanto de regulação, quanto de ausência de processos de fiscalização e monitoramento, assim como abrindo precedentes para processos de compensação falhos e que aumentam conflitos territoriais, sem previsão de salvaguardas e instrumentos de consulta previa.



7. **Revogar o Decreto nº 10.623/2021**, que institui o Programa Adote um Parque, com a justificativa que o programa não se alinha ao texto constitucional, transfere para iniciativa privada nacional e estrangeira o gerenciamento de áreas de conservação fundamentais para os ecossistemas e regiões ecológicas, e ainda impacta em questões de soberania nacional e na autonomia e modos de vida de PCTs que vivem nessas UCs.
8. **Rever o Programa Estruturação de Concessões de Parques Naturais**, pelos mesmos motivos apresentados sobre o Programa Adote um Parque.
9. **Recomposição do orçamento da política ambiental**, reativando fundos públicos, como o **Fundo Nacional de Meio Ambiente, Fundo Clima e o Fundo Amazônia**, que são cruciais para recompor o orçamento da política ambiental.
10. **Discutir o papel do BNDES na implementação e fomento das iniciativas na área de clima e socioambiental, com participação social ampla e diversa.**
11. **Desassociar o projeto Floresta + Amazônia do Programa Floresta + CO2** (Portaria nº 518/MMA/2020), e **revogar o Floresta + CO2**, pelas mesmas justificativas.
12. **Revogar o último decreto da CONAREDD (Decreto nº 10.144/2019)** e retomar o decreto de 2015 e as resoluções da CONAREDD e o trabalho **das salvaguardas**.
13. **Retomar o COFA** do Fundo Amazônia (revogado pelo decreto que recriou a Conaredd em 2019);
14. **Revogar a portaria do MMA nº 71/ 2022, que institui o Programa Nacional de Redução de Emissões de Metano - Metano Zero**, por abrir precedente ao crédito de carbono para além do metano, sem regulação robusta no âmbito federal, nem debate com a sociedade civil organizada sobre melhores práticas e fomento à redução de emissão de metano.
15. Por fim, temos grande preocupação diante da constatação de que ao “desmonte” promovido por Bolsonaro se seguiu um “remonte” de políticas e programas socioambientais sobre bases privadas da estrutura de governança e de regulação, centrada na autoregulação, na privatização, na compensação e na financeirização da natureza, além da criação de novas dívidas.

Brasília-DF, 29/11/2022